



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paul

APROVADO

Rib. Preto, 17 SET 2020

Presidente

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2020.

Autoria: VEREADOR MAURÍCIO GASPARINI

Emenda: Altera a redação dos incisos II e VII e do parágrafo único, todos do Artigo 6º, que passam a constar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Conselho será composto pelos seguintes representantes:

- I – (omissis);
- II – 01 (um) representante da Guarda Civil Metropolitana;**
- III – (omissis);
- IV - (omissis);
- V - (omissis);
- VI – (omissis);
- VII – 02 (dois) representantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, integrantes do 51º BPMI e do 3º BPMI;**
- VIII – (omissis);
- IX – (omissis);
- X – (omissis);

Parágrafo único. Todos os Presidentes de CONSEG's ativos e qualquer entidade da sociedade civil que tenha como objetivo a defesa dos direitos humanos de mulheres, crianças, adolescentes, idosos e outras minorias sociais poderão, a qualquer tempo, colaborar com as ações do Conselho em suas reuniões abertas ou com sugestões apresentadas formalmente.

Sala das Comissões, 17 e setembro de 2020.

MAURÍCIO GASPARINI
Vereador